

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

## ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



### LEI Nº 4.279, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei) Este ato foi publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1236 do dia 28/01/2016, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira, com emendas do Vereador Cléber José Pevidor da Silva)

Projeto de Lei nº 4.279/15  
 Edição nº 1236 do dia 28/01/2016  
 Lavras, 28 JAN, 2016  
  
 Diretor do Diário Oficial

### DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Lavras para o exercício de 2016, estima a Receita em R\$280.322.819,42 (duzentos e oitenta milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) e fixa a despesa em R\$280.322.819,42 (duzentos e oitenta milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), discriminados pelos Anexos desta Lei.

**Art. 2º** O valor apresentado de R\$14.103.636,51 (quatorze milhões, cento e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) será destinado a: R\$1.788.928,43 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos) para Reserva de Contingência do órgão 2 – Executivo e R\$12.314.708,08 (doze milhões, trezentos e quatorze mil, setecentos e oito reais e oito centavos) para Reserva de Contingência do órgão 3 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lavras – LAVRASPREV, cujos recursos serão utilizados em conformidade com o art. 8º da Portaria Interministerial n.º163, de 04/05/2001.

**Art. 3º** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

**I - RECEITAS CORRENTES ..... 251.882.402,17**

1.1	Receita Tributária	40.711.794,29
1.2	Receita de Contribuições	12.492.862,66
1.3	Receita Patrimonial	10.627.080,78
1.6	Receita de Serviços	3.255,00
1.7	Transferências Correntes	178.971.413,72
1.9	Outras Receitas Correntes	9.075.995,72

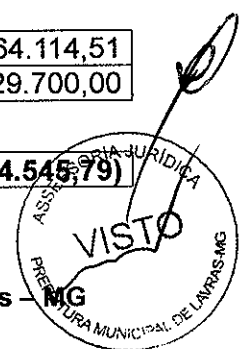
**II - RECEITAS DE CAPITAL ..... 38.441.148,53**

2.1	Operação de Crédito	2.500.000,00
2.2	Alienação de Bens	210.000,00
2.4	Transferências de Capital	35.731.148,53

**III - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ..... 8.493.814,51**

7.2	Receita de Contribuições	8.464.114,51
7.9	Outras Receitas Correntes	29.700,00

9.5	Dedução da Receita para formação do FUNDEB	(18.494.545,79)
-----	--	-----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



**TOTAL DA RECEITA ..... 280.322.819,42**

**Art. 4º** A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, por "Funções de Governo" e por "Órgãos e Unidades Orçamentárias":

**FUNÇÕES DE GOVERNO**

Legislativa	6.731.000,00
Judiciária	1.859.000,00
Administração	32.019.017,16
Defesa Nacional	84.981,54
Segurança Pública	740.140,00
Assistente Social	7.034.462,81
Previdência Social	14.034.618,71
Saúde	88.418.252,21
Trabalho	201.048,08
Educação	65.066.006,40
Cultura	921.663,54
Urbanismo	17.958.759,45
Habitação	206.089,02
Saneamento	1.044.097,79
Gestão Ambiental	11.021.398,61
Agricultura	609.300,00
Indústria	1.407.075,72
Comércio e Serviços	8.410,14
Energia	4.770.720,23
Desporto e Lazer	5.733.141,50
Encargos Especiais	6.350.000,00
Reserva de Contingência – Poder Executivo	1.788.928,43
Reserva de Contingência – Poder Instituto de Previdência Municipal de Lavras	12.314.708,08

**TOTAL ..... 280.322.819,42**

**ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

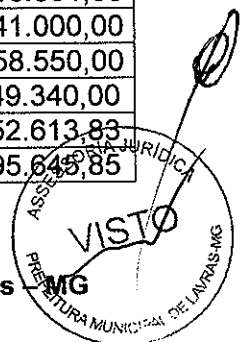
**Órgão 01 – PODER LEGISLATIVO**

01.01-	Corpo do Legislativo	6.731.000,00
--------	----------------------	--------------

**SUBTOTAL ..... 6.731.000,00**

**Órgão 02 – PODER EXECUTIVO**

02.01.	Gabinete do Prefeito	861.650,00
02.03.	Assessoria Jurídica do Município.	3.110.001,00
02.04.	Controladoria do Município.	341.000,00
02.07.	Ouvidoria	358.550,00
02.10.	Secretaria Municipal de Administração.	13.349.340,00
02.12.	Secretaria Municipal de Obras e Regulação Urbana	31.452.613,83
02.13.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.795.645,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**



02.14.	Secretaria Municipal de Educação.	65.066.006,40
02.15.	Secretaria Municipal de Saúde	1.321.000,00
02.16.	Fundo Municipal de Saúde	87.097.252,21
02.17.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2.309.723,55
02.18.	Fundo Municipal de Assistência Social	4.962.755,80
02.19.	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	6.257.130,46
02.20.	Secretaria Municipal de Assuntos Rurais	1.821.800,00
02.21.	Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito	3.284.204,63
02.22.	Secretaria Municipal de Cultura	851.663,54
02.24.	Reserva de Contingência	1.788.928,43
02.25.	Secretaria Municipal de Comunicação.	601.100,00
02.26.	Secretaria Municipal de Governo	345.665,10
02.27.	Secretaria Municipal de Rel. Institucionais e de Desenv. Econômico.	2.055.294,70
02.28.	Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão	9.808.722,34
02.29	Assessoria Especial da Cidadania, Desenvolvimento Social e Política sobre Drogas	2.444,79

**SUB TOTAL ..... 249.842.492,63**

**Órgão 03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS**

03.01.	Instituto de Previdência Municipal de Lavras - Previdenciário	4.184.233,10
03.01	Instituto de Previdência Municipal de Lavras - Financeiro	7.250.385,61
	Reserva de Contingência	12.314.708,08

**SUB TOTAL ..... 23.749.326,79**

**TOTAL ..... 280.322.819,42**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de crédito até o limite do montante das Despesas de Capital, conforme o inciso III, art. 167 da Constituição Federal;

II. Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, este último nos termos do inciso III do art. 36 da Lei Orgânica, autorizados pela presente Lei, a suplementar dotações dos respectivos orçamentos vigentes até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Parágrafo único** – Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos, o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 6º** Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I. Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**



- II. Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- III. Demonstrativo da Receita Estimada - Resumo Geral da Receita;
- IV. Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- V. Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- VI. Especificação da Despesa;
- VII. Demonstrativo da Despesa Orçada;
- VIII. Classificação Funcional-Programática: Código e Estrutura;
- IX. Programa de Trabalho;
- X. Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades;
- XI. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o

Vínculo com os Recursos;

- XII. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- XIII. Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho de Governo, em Termos de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
- XIV. Tabelas Explicativas da Receita e Despesa;
- XV. Quadro da Legislação das Unidades Administrativas;
- XVI. Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.016.

Prefeitura Municipal de Lavras, 28 de dezembro de 2015.

  
**SILAS COSTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

